



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS SANTOS DUMONT**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016
PROCESSO Nº 23505.000357/2015-05**

**TERMO ADITIVO 001/2017
CONTRATO 011/2016**

**1º Termo Aditivo que celebra o
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE
DE MINAS GERAIS e a empresa GENTE
SEGURADORA S.A.**

Aos vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, a União Federal, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54**, situado à Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. André Diniz de Oliveira, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Gente Seguradora S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180605/0001-02**, sediada na Av. Floriano Peixoto, 450 – Bairro Histórico, em Porto Alegre- RS, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS

1.1 – A prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de **01/12/2017 até 01/12/2018**, conforme citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de **R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)** devido ao aumento de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, referente à prorrogação da vigência contratual, conforme cláusula segunda.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

TERMO ADITIVO 01/2017 DO CONTRATO 011/2016

PÁGINA 1 DE 2

u



3.3 – O aumento no valor do contrato foi dispensado, o que é comprovado a partir de planilhas apresentadas pela CONTRATADA, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 - Altera a Cláusula Sétima do termo de contrato, devendo a contratada proceder à atualização da garantia prestada no percentual de 5% do valor total do contrato, **no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), representando um total de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais)**. Deve, ainda, **a garantia ser mantida por 03 (três) meses após o término da vigência contratual,**

4.1.1 – **A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual,** nos termos da IN 02/2008 (atualizada pela IN 06/2013).

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santos Dumont, 25 de novembro de 2017.

André Diniz de Oliveira
CPF nº [REDACTED]

IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos
Dumont

Marcelo Wais
CPF nº [REDACTED]

COLABORE – Serviços de Vigilância Armada Ltda